

PROJETO DE LEI Nº 60 DE DE FEVEREIRO DE 2025

Declara de utilidade pública Estadual a
Associação Filhos da Terra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Estadual a **Associação Filhos da Terra**, com sede na Avenida A, quadra 10, lote 09, Setor Jardim das Palmeiras, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis -TO, constituída em 18 de março de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **Associação Filhos da Terra**, é uma associação sem fins econômicos, que exerce sua atividade na área geográfica do município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, com sede na Avenida A, quadra 10, lote 09, Setor Jardim das Palmeiras, CEP: 77.365-000, constituída em 18 de março de 2015, inscrita sob o CNPJ nº 22.079.878/0001-05, que tem como finalidade a atividade médica e ambulatorial restrita a consultas e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Tal comunidade trouxe e traz inúmeros benefícios à sociedade tocantinense, desta forma faz jus a aprovação desta declaração.

JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI:71487093187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=43352201000160,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
Dados: 2025.02.18 09:29:46 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P5cfeb1e8f0374c9c9971be0bb8021a8cK13152

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

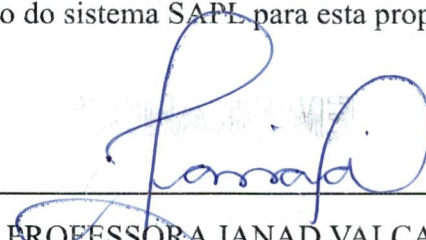
Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD VALCARI**
(dep.janad.valcari)

Descrição: **Declara de utilidade pública Estadual a Associação Filhos da Terra.**

Data de Envio: **12/02/2025 10:12:13**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSORA JANAD VALCARI

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Livro A, a meu cargo, foi(ram) encontrado(s) o(s) protocolo(s) sob o(s) nº 1.456-A, registro sob o nº 1.235, contendo 11 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

Página 1 de 11

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM CONVERSÃO
PARA SOCIEDADE SIMPLES
LOJA DOS AMIGOS LTDA
CNPJ: 22.079.878/0001-05

Pelo presente instrumento do ato constitutivo de transformação, **DAIANE MARCELA ROMÃO**, nacionalidade BRASILEIRA, advogada, divorciada, nascido aos 18/02/1983, nº de CPF 056.452.056-00, CNH: 03313243040, expedida pelo DETRAN GO, residente e domiciliado na Av. A, S/N, Setor Jardim das Palmeiras, CEP: 77.365-000 Palmeirópolis TO, na qualidade de sócia da empresa **LOJA DOS AMIGOS LTDA**, CNPJ: 22.079.878/0001-05 e nome fantasia **LOJA DOS AMIGOS**, e tem sua sede na Avenida A, s/n, Setor Jardim das Palmeiras, CEP 77.365-000, Palmeirópolis TO, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o Nire 172.0086.8823.

Clausula Primeira: Altera-se o endereço para Avenida A, Quadra 10, Lote 09 s/n, Setor Jardim das Palmeiras, CEP 77.365-000, Palmeirópolis TO.

Clausula Segunda: O Objeto da Sociedade passa a ser, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Clausula Terceira: Converte-se a Sociedade Ltda em Sociedade Simples e traz por nome Associação Filhos da Terra de acordo com Estatuto aprovado.

Ora resolve alterar a **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA** em **SOCIEDADE SIMPLES**.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES

ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, TEMPO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1 — A Associação Filhos da Terra, fundada em 17 de maio de 2024, com sede e foro na Avenida A, quadra 10, lote 09, s/n, Setor Jardim das Palmeiras, CEP: 77.365-000, no município de Palmeirópolis Estado de Tocantins, é pessoa jurídica de direito privado, criada na forma jurídica de associação, de acordo com o Código Civil Brasileiro, sem fins econômicos, com patrimônio e personalidade distinta de seus associados, sendo regida pelo presente Estatuto, pelas leis aplicáveis e por normas internas.

Parágrafo único. A Associação Filhos da Terra tem número ilimitado de associados, tempo de duração indeterminado e exercício social coincidente com o ano civil.

Art. 2 – A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

x

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3 – A Associação Filhos da Terra tem como objeto Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Art. 4 – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Filhos da Terra, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, opção sexual ou religião, atuando sem qualquer vinculação político-partidária e tendo por princípios a defesa da criança e do adolescente, dos idosos, da cidadania, da ética e dos direitos humanos.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ORÇAMENTO.

SEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Filhos da Terra poderão ser obtidos por meio de:

- I – termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas e agências nacionais e internacionais, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSICs), setores organizados da sociedade civil, e outros;
- II – subvenções, doações, legados e heranças de qualquer tipo;
- III – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV – Promoção de rifas, sorteios, vendas, bingos, leilões e eventos;
- V – Receitas provenientes das atividades correlatas com os objetivos estatutários;
- VI – Outras receitas.

A

x

§ 1º – Caberá à Diretoria e aos demais associados captarem e obterem recursos para gerir os programas e despesas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Associação Filhos da Terra.

SEÇÃO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 6 - O patrimônio da Associação Filhos da Terra será constituído de bens móveis, imóveis, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir e por bens adquiridos, legados e recebidos em doação.

§ 1º. Os bens imóveis do seu ativo imobilizado só poderão ser alienados, gravados ou doados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim.

§ 2º. Ao decidir sobre alienação ou gravame de bens imóveis, a AGE deliberará, no mesmo ato, sobre a destinação dos recursos decorrentes da operação.

Art. 7 - No caso de dissolução da Associação Filhos da Terra, o respectivo patrimônio líquido será destinado conforme previsto neste estatuto.

SEÇÃO III

DAS DESPESAS E DESTINAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 8 - As despesas da Associação Filhos da Terra consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da sede social, bem como despesas que sejam inerentes à sua finalidade, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade e disponibilizando as demonstrações contábeis e financeiras aos associados a qualquer tempo.

Art. 9 - Os recursos financeiros arrecadados pela Associação Filhos da Terra, serão destinados à bens e ações enquadrados no objetivo social da associação, com prestação de contas periódicas de sua utilização.

SEÇÃO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 - A prestação de contas da Associação Filhos da Terra observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a apresentação, no encerramento de cada exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade para aprovação da Assembleia Geral;
- III - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a lei.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

SEÇÃO I

ADMISSÃO

Art. 11 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores: são os que estiveram presentes à Assembleia Geral de constituição da associação, devidamente consignados na Lista Nominativa de Associados Fundadores;
- II - Efetivos: são os que se inscreverem no quadro social após a fundação da associação, tendo seus nomes aprovados pela Diretoria e que se disponham a cumprir o presente Estatuto.

Art. 12 - Os associados não pagarão taxa de associação, mensalidades ou contribuições fixas, a menos que futuramente estipuladas por Assembleia Geral, sendo que eventuais doações de associados serão tratadas pela regra geral de recebimento de doação.

Art. 13 - O ingresso de novos associados será analisado e aprovado provisoriamente pela Diretoria, devendo ser homologado na próxima Assembleia Geral.

Parágrafo único. Havendo a não aprovação de ingresso de associado pela Diretoria, poderá, qualquer associado, colocar em votação a aprovação do aludido ingresso de associado na próxima Assembleia geral.

Art. 14 - A homologação ou votação de aprovação do ingresso de associados, em Assembleia Geral, se dará por maioria simples dos presentes na assembleia.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 15 - Aos associados efetivos e fundadores, em pleno gozo de seus direitos, asseguram-se os seguintes direitos:

- I - comparecer às Assembleias Gerais e nelas votar;
- II - votar e ser votado para qualquer cargo dentro dos limites deste Estatuto, obedecidas às condições das normas eleitorais;
- III - participar de todas as atividades associativas, como previsto neste estatuto, no regimento interno e apresentar sugestões à Diretoria;
- IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária como previsto neste estatuto;
- V - propor a admissão de novos associados;
- VI - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades associativas;
- VII - apresentar sugestões à Diretoria.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II - participar das reuniões e das Assembleias Gerais que exijam *quorum* qualificado, devendo justificar eventuais faltas;

- III - exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido selecionados e/ou eleitos;
- IV - responder pelos projetos, atividades e ações pelos quais tenha sido indicado como responsável pela Diretoria;
- V - comunicar à Diretoria quaisquer alterações de natureza cadastral, inclusive endereçamento eletrônico;
- VI - zelar pelo espírito cooperativo e a troca de informações entre os associados;
- VII - zelar pela boa imagem e pelos objetivos da associação, bem como pela conservação do seu patrimônio.

ok

SEÇÃO IV DO DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 17 - O desligamento do associado é aplicado em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto neste estatuto, com os motivos que a determinaram, assegurada a ampla defesa e o direito de recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Diretoria poderá desligar o associado que:

- I - motivar qualquer atividade que conflite com os objetivos associativos;
- II - deixar de cumprir as obrigações por ele expressamente assumidas com a Associação Filhos da Terra, inclusive deixando de observar os métodos e prazos da Associação;
- III - depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento interno e das resoluções e deliberações regularmente tomadas;
- IV - denegrir a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social e financeira à Associação Filhos da Terra e a seus dirigentes, associados e funcionários;
- V - Permanecer inativo e/ou afastados das atividades da Associação Filhos da Terra, sem justificar de forma válida a inatividade;

Art. 19 - Poderá o associado solicitar o seu desligamento a qualquer tempo, desde que comunique sua saída com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não sendo seu pedido passível de indeferimento.

Art. 20 - Dar-se-á a exclusão do associado automaticamente por:

- I - morte da pessoa física ou extinção da pessoa jurídica;
- II - incapacidade civil não suprida.

Art. 21 - Os deveres dos membros da Diretoria e associados que detenham atribuições específicas perduram, para os desligados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento ou a exclusão.

Art. 22 - Os atos de desligamento ou exclusão serão, inicialmente, determinados pela Diretoria, com efeito provisório imediato da comunicação do associado desligado, devendo ser homologado ou revertido o ato em votação em Assembleia Geral, nos mesmos termos de admissão previstos no art. 14 deste Estatuto.

Art. 23 - Os associados, desde que tenham atuado de boa-fé, não respondem solidária, direta ou subsidiariamente, pelos compromissos da Associação Filhos da Terra.

ok

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25 - A Associação Filhos da Terra é composta de:

- I — Diretoria Executiva;
- II — Associados Membros;
- III — Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação Filhos da Terra, composta pelos Associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

Parágrafo único. A cada Associado, no pleno gozo de seus direitos, cabe o direito de voto único, em caso de empate o Diretor Presidente irá ter o voto final.

Art. 27 - É de competência privativa da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria;
 - II - destituir os membros da Diretoria;
 - III - decidir sobre as reformas deste Estatuto;
 - IV - apreciar todos os recursos contra as decisões da Diretoria;
 - V - discutir e homologar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral;
 - VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação Filhos da Terra.
- Parágrafo único -** As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes na Assembleia.

Art. 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, para examinar o relatório da Prestação de Contas e o Balanço Geral sobre o exercício findo; atualizar o rol dos associados e eleger os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que houver necessidade, para tratar de assuntos constantes da pauta.

Art. 29 - As Assembleias poderão ser convocadas:

- I - pelo Presidente;
- II - pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva;
- III - a pedido de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, caso em que o Presidente terá 5 (cinco) dias para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

Art. 30 - As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em atas e aprovadas pelos seus participantes.

Parágrafo Único: A Ata da Assembleia, poderá ser lavrada na forma física ou digital, sendo que, quando digital, deverá ser assinada por assinatura digital por meio de certificado eletrônico de assinatura.

Art. 31 - A Assembleia é soberana em suas decisões, que deverão ser acatadas pela Diretoria e pelos associados, mesmo que ausentes e discordantes, devendo sempre em caso de empate, a decisão final ser do Diretor Presidente.

Art. 32 - Além da forma presencial, é admitida a realização da Assembleia na forma virtual ou híbrida, desde possível afetiva participação e manifestação dos associados presentes e a identificação de cada participante.

Parágrafo Único: O edital de convocação da assembleia poderá ser físico ou digital, afixado na sede da Associação Filhos da Terra e/ou enviado por e-mail e aplicativo de mensagens aos associados, nos e-mails e números de telefone cadastrados na ficha do associado, com prazo não inferior a 5 dias úteis da realização da Assembleia.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 33 - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, da qual participarão os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para um mandato de 2 anos, sendo permitida a recondução para iguais períodos.

§ 1º. Os membros da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Filhos da Terra, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser. § 2º. Para ser eleito membro da Diretoria, o associado deverá ter, no mínimo, três meses de filiação à entidade, salvo se for associado fundador ou houver concordância de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes à Assembleia Geral realizadora do pleito eletivo.

Art. 34 - A Diretoria compõe-se de 04 (quatro) membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Presidente de Honra e Diretor Tesoureiro.

§ 1º Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar após a vacância.

§ 2º Será considerada "vacância" o afastamento injustificado do cargo superior a 20 dias.

Art. 36 - Compete à Diretoria:

I - autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, em casos excepcionais ou emergenciais, desde que aprovado pelo presidente e/ou presidente de honra;

II - preparar e apresentar relatório de Prestação de Contas e Balanço Geral sobre o exercício findo, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral, quando do término do mandato;

III - articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - administrar a Associação Filhos da Terra, visando ao cumprimento de seus objetivos e zelando pela conservação e correto emprego de seus bens móveis e imóveis;

- V - receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à **Associação Filhos da Terra**, desde que aprovado pelo presidente e/ou presidente de honra;
- VI - homologar a admissão e demissão de empregados, desde que aprovado pelo presidente e/ou presidente de honra;
- VII - aprovar os acordos, convênios e termos de parceria previstos neste estatuto, desde que aprovado pelo presidente e/ou presidente de honra;
- VIII - catalogar, administrar e zelar pela manutenção de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à **Associação Filhos da Terra** ou a ela cedidos;
- IX - constituir comissão de sindicância para instaurar e instruir processos referentes às infrações cometidas por qualquer associado;
- X - convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;
- XI - admitir, desligar ou excluir associados, nos termos deste Estatuto, desde que aprovado pelo presidente e/ou presidente de honra;

Art. 37 - Compete ao Diretor Presidente e Diretor Presidente:

- I - representar a **Associação Filhos da Terra**, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo constituir representante, quando necessário;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas existentes;
- III - convocar e presidir reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto decisório, quando ocorrer caso de empate;
- IV - presidir e convocar a Assembleia geral para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como fazer cumprir suas decisões;
- V - adquirir e alienar bens móveis e imóveis com a autorização expressa da Assembleia Geral;
- VI - representar a **Associação Filhos da Terra** em todos os eventos ligados aos objetivos estatutários;
- VII - acompanhar a execução de construções e reformas;
- VIII - contratar e demitir empregados;
- IX - contratar serviços profissionais de terceiros, quando previsto na programação mensal e no plano orçamentário mensal; ou, em casos excepcionais ou emergenciais, com anuência da Diretoria;
- X - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- XI - decidir, com autorização da diretoria, os casos excepcionais ou emergenciais, ad-referendum da Assembleia Geral;
- XII - outras funções delegadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

§ 1º Ao Diretor Vice-Presidente compete coadjuvar o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos; praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente, da Diretoria ou Assembleia Geral; e assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular.

Art. 38 - Assinar procuração apresentando poderes específicos, em concordância ao objetivo do mandato outorgado, a fim de praticar todo e quaisquer atos imprescindíveis ao resguardo dos interesses da **Associação Filhos da Terra**.

SEÇÃO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39 - A administração da Associação Filhos da Terra compete ao Diretor Presidente e Diretor Presidente de Honra, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de representação e administração da Associação, para dispor e dar destino aos bens, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, firmar convênios com particulares ou entes públicos, assumir compromissos e parcerias nacionais ou internacionais, filiar ou associar a associação a entidades no Brasil ou exterior, além de representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específico e *ad judicia*.

Art. 40 - As decisões de interesse da associação que excedam o caráter ordinário da administração, serão tomadas em assembleia, prevalecendo a vontade da maioria simples dos presentes e em caso de empate ou impasse, o diretor presidente terá a decisão final.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 41 - O processo eleitoral ocorrerá com a periodicidade dos prazos dos respectivos mandatos, sendo que as Assembleias Gerais Eleitorais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único - As chapas serão constituídas por associados e apresentadas até a data de convocação da Assembleia Eleitoral.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 42 - A Associação Filhos da Terra somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e mediante votação favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) do número de associados presentes à Assembleia.

Parágrafo único. Dissolvida a Associação Filhos da Terra, os bens remanescentes de seu Patrimônio Social serão destinados de acordo com o que estabelecer a Assembleia que deliberar a dissolução, observada a legislação vigente no país, resguardados os direitos de terceiros.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - A Associação Filhos da Terra não responderá pelos atos, danos ou prejuízos, quando não estiverem vinculados à atividade exercida em nome da associação, ou exercida fora da competência do agente, que seus associados, usuários ou parceiros, vierem a causar a terceiros.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral para tanto designada e, se de caráter emergencial, pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais de Direito, sem prejuízo do espírito das finalidades da Associação Filhos da Terra.

Art. 45 - As disposições do presente estatuto poderão ser complementadas por meio de Regimento Interno e de ordens normativas, propostas pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 46 - A Associação Filhos da Terra elege o foro de Palmeirópolis - TO, para a solução de casos omissos neste Estatuto que necessitem de apreciação judicial.

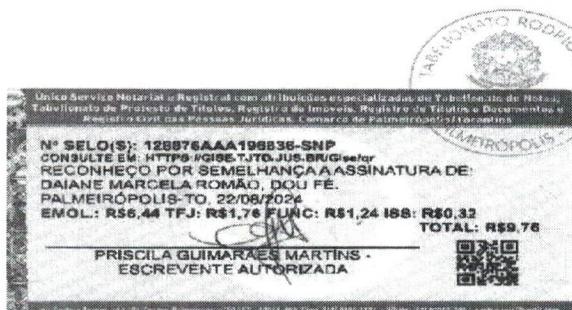
Art. 47 - Este Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral, não comprometendo as finalidades da associação expressas no capítulo II.

Art. 48 - O presente Estatuto e todas as suas disposições foi apreciado e aprovado em Assembleia Geral, realizada em 17 de maio de 2024, a qual também elegeu sua primeira diretoria, bem como homologou o primeiro quadro de associados, conforme Ata de Assembleia que segue em anexo, passando a fazer parte constitutiva deste instrumento estatutário.

Mesa:


Daiane Marcela Romão
DAIANE MARCELA ROMÃO
CPF: 056.452.056-00
Presidente/Associado


Patrick Oliveira Rocha
PATRICK OLIVEIRA ROCHA
CPF: 896.304.591-91
OAB 8407 TO
Advogado





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.079.878/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILHOS DA TERRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO FILHOS DA TERRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV A	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.365-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO PALMEIROPOLIS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAIANEMROMAO@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9693-4832	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 09:23:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

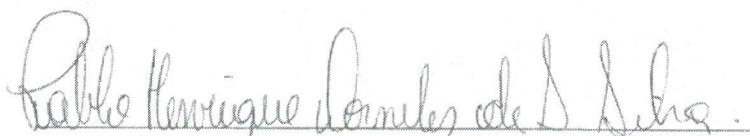
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

DECLARAÇÃO

Eu, Pablo Henrique Dorneles de Sousa Silva, vereador no município de Palmeirópolis – TO, portador do CPF sob o nº 047.495.271-14, declaro, para os devidos fins, que a Associação Filhos da Terra - AFT, com sede na Av. A, s/n, Jardim das Palmeiras, Palmeirópolis – TO, CEP: 77.365-000, é uma Entidade sem Fins Lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 18/03/2015, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que referida Associação serve desinteressadamente à coletividade. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Palmeirópolis – TO, 06 de fevereiro de 2025.



Pablo Henrique Dorneles de Sousa Silva

Vereador

CPF n. 047.495.271-14

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Livro A, a meu cargo, foi(ram) encontrado(s) o(s) protocolo(s) sob o(s) nº 1.457-A, registro sob o nº 1.235, contendo 5 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

01ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA - AFT

I. HORA, DIA E LOCAL

Assembleia Geral Ordinária, realizada às 08 horas 30min do dia 17 (dezessete) de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da associação, localizada na Cidade de Palmeirópolis - TO, sito a Avenida A, quadra 10, lote 09, Setor Jardim das Palmeiras, CEP: 77.365-000.

II. PRESENÇA E QUÓRUM

Fizeram-se presentes na Assembleia Geral Ordinária os Associados, Saulo Maxueel Andalecio Paniago, Dalane Marcela Romão, Carla Cristine Vieira do Prado Gonçalves, Alexandro Barbosa, Gisele Cristine Neves de Souza, Daline Alves dos Santos, Robson Abreu e Wesley Luis de Sousa.

Os membros presentes escolheram a Daline Alves dos Santos para secretariar os trabalhos.

III. ORDEM DO DIA

1. Escolha dos associados que integrarão os órgãos internos da associação;
2. Eleição da Diretoria e prazo de mandato da Diretoria;
3. Posse da Diretoria;
4. Designação de sede provisória da associação;
5. Discussão e Aprovação do Estatuto da Associação;

IV. DELIBERAÇÕES ADOTADAS

a) Escolha dos associados que integrarão os órgãos internos da associação:

Foram escolhidos os seguintes membros para compor a Associação:

ALEXANDRO BATISTA DE ARAUJO, brasileiro, união estável, empresário, nascido em Cristinópolis - GO, inscrito no CPF sob nº 002.588.201-52, residente na Avenida Contorno, casa 04, lote 04, Setor União, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

CARLA CRISTINE VIEIRA DO PRADO GONÇALVES, brasileira, casada, contadora, nascida em Palmeirópolis - TO, inscrita no CPF sob o nº 994.538.271-34, residente na Rua 08, nº 40, Centro, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

CLOVES BORGES ISAAC, brasileiro, casado, representante comercial, nascido em Goiatuba - GO, inscrito no CPF sob o nº 159.186.961-72, residente na Avenida 12 de março, nº 1211, Setor Jardim das Palmeiras, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

DAIANE MARCELA ROMÃO, brasileira, divorciada, advogada, nascida em Goiânia - GO, inscrita no CPF sob o nº 056.452.056-00, residente na Avenida A, quadra 10, lote 09, Setor Jardim das Palmeiras, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

DALINE ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, nascida em Palmeirópolis - TO, inscrita no CPF sob o nº 025.787.451-88, residente na Avenida das Palmeiras, nº 579, Centro, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

LUIZ FERNANDO SAGRILLO, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em Monte Azul Paulista - SP, inscrito no CPF sob o nº 217.001.251-68, residente na Avenida Tocantins, nº 171, Setor Bom Tempo, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

GISELE CRISTINE NEVES DE SOUZA, brasileira, solteira, tesoureira, nascida em Goianésia - GO, inscrita no CPF sob o nº 003.855.421-60, residente na Avenida Goiás, nº 696, Centro, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

MIRIAM GARCIA IANA DORNELES, brasileira, casada, farmacêutica, nascida em Porangatu - GO, inscrita no CPF sob o nº 006.684.091-00, residente na Rua 21, nº 01, Jardim das Palmeiras, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

NERI DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em Tapera - RS, inscrito no CPF sob o nº 245.864.390-68, residente na Rua das Palmas nº 50, Bairro União, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

PATRICK DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em Edeia - RS, inscrito no CPF sob o nº 896.304.591-91, residente na Avenida Maranhão, nº 168, Centro, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

ROBSON ABREU, brasileiro, união estável, médico, nascido em Manaus - AM, inscrito no CPF sob o nº 904.958.961-87, residente na Avenida Novo Horizonte, nº 171, Centro, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

SAULO MAXWEEL ANDALECIO PANIAGO, brasileiro, união estável, médico, nascido em Goiânia - GO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.401-55, residente na Avenida A, entre a rua 18 e 19, Jardim das Palmeiras, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

WESLEY LUIS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Palmeirópolis - TO, inscrito no CPF sob o nº 991.808.471-53, residente na Avenida das Palmeiras, nº 1126, Centro, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000.

b) Eleição da Diretoria e prazo de mandato da Diretoria:

Tomam posse conforme os termos do que prevê o art. 53 e seguintes do Código Civil e do Estatuto Social, para exercer o mandato entre o período que compreende a data de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2026, os diretores abaixo:

- **DAIANE MARCELA ROMÃO**, brasileira, divorciada, advogada, nascida em Goiânia – GO, aos 18/02/1983, inscrita no CPF sob o nº 056.452.056-00, residente na Avenida A, quadra 10, lote 09, Setor Jardim das Palmeiras, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis – TO, foi eleita para exercer o cargo de Diretor **Presidente**.
- **ALEXANDRO BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, união estável, empresário, nascido em Cristinópolis – GO, aos 11/01/1983, inscrito no CPF sob nº 002.588.201-52, residente na Avenida Contorno, casa 04, lote 04, Setor União, Palmeirópolis – TO, CEP: 77.365-000, foi eleito para exercer o cargo de Diretor **Vice-Presidente**.
- **SAULO MAXWEEL ANDALECIO PANIAGO**, brasileiro, união estável, médico, nascido em Goiânia – GO, aos 08/03/1984, inscrito no CPF sob nº 006.363.401-55, residente na Avenida A, entre a rua 18 e 19, Jardim das Palmeiras, Palmeirópolis – TO, CEP: 77.365-000, foi eleito como Diretor Presidente de Honra.
- **GISELE CRISTINE NEVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, tesoureira, nascida em Goiânia – GO, aos 17/12/1982, inscrita no CPF sob o nº 003.855.421-60, residente e domiciliada na Avenida Goiás, nº 696, Centro, Palmeirópolis – TO, CEP: 77.365-000, foi eleita para exercer o cargo de Diretor **Tesoureira**.

c) **Posse da Diretoria**

Os Associados, aprovaram, à unanimidade, a posse dos Diretores identificados na presente AGE, o qual prestaram compromisso e assumiram o encargo sem qualquer ressalva.

d) **Designação de sede provisória da associação;**

Foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço:
Avenida A, quadra 10, lote 09, Setor Jardim das Palmeiras, CEP: 77.365-000, municípios de Palmeirópolis – TO.

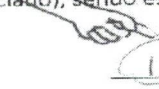
e) **Discussão e Aprovação do Estatuto da Associação;**

Os Associados, aprovaram por unanimidade o Estatuto Social da Associação Filhos da Terra – AFT.

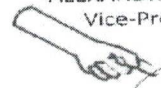
V. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA**

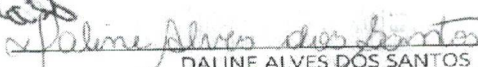
Encerrados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação ou deliberação, lavrou-se a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, Daiane Marcela Romão (Presidente), Alexandre Batista de

Araujo (Vice-Presidente), Saulo Maxweel Andalecio Paniago (Presidente de Honra), Daline Alves dos Santos (secretária), Gisele Cristine Neves de Sousa (Tesoureira), Carla Cristine Vieira do Prado Gonçalves (Associado), Robson Abreu (Associado) e Wesley Luis de Sousa (associado), sendo esta cópia fiel e verdadeira da que foi lavrada em livro próprio.

 
DAIANE MARCELA ROMÃO
Presidente/Associado

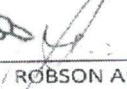
 
ALEXANDRO BATISTA DE ARAUJO
Vice-Presidente/Associado

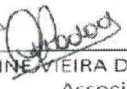
 
SAULO MAXWEL ANDALECIO PANIAGO
Presidente de Honra/Associado

 
DALINE ALVES DOS SANTOS
Secretária/Associado

 
GISELE CRISTINE NEVES DE SOUZA
Tesoureira/Associado

 
WESLEY LUIS DE SOUSA
Associado

 
ROBSON ABREU
Associado

 
CARLA CRISTINE VIEIRA DO PRADO GONÇALVES
Associado

União Service Notarial e Registral com atribuições especializadas do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Câmara de Palmeirópolis/TO

Nº SELO(S): 128876AAA191791-ODG
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/](https://gise.tjto.jus.br/gise/)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
DAIANE MARCELA ROMÃO, DOU.FE.
PALMEIRÓPOLIS-TO, 08/07/2024
EMOL.: R\$6,44 T.F.J.: R\$1,76 FUNC.: R\$0,32
TOTAL: R\$8,76

PRISCILA GUIMARÃES MARTINS -
ESCREVENTE AUTORIZADA

União Service Notarial e Registral com atribuições especializadas do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Câmara de Palmeirópolis/TO

Nº SELO(S): 128876AAA191880-IWX
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/](https://gise.tjto.jus.br/gise/)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
CARLA CRISTINE VIEIRA DO PRADO GONÇALVES, DOU.FE.
PALMEIRÓPOLIS-TO, 08/07/2024
EMOL.: R\$6,44 T.F.J.: R\$1,76 FUNC.: R\$0,32
TOTAL: R\$8,76

PRISCILA GUIMARÃES MARTINS -
ESCREVENTE AUTORIZADA

União Service Notarial e Registral com atribuições especializadas do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Câmara de Palmeirópolis/TO

Nº SELO(S): 128876AAA191792-MVO
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/](https://gise.tjto.jus.br/gise/)
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE:
ALEXANDRO BATISTA DE ARAUJO, DOU.FE.
PALMEIRÓPOLIS-TO, 08/07/2024
EMOL.: R\$3,22 T.F.J.: R\$0,88 FUNC.: R\$0,16
TOTAL: R\$4,26

PRISCILA GUIMARÃES MARTINS -
ESCREVENTE AUTORIZADA

União Service Notarial e Registral com atribuições especializadas do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Câmara de Palmeirópolis/TO

Nº SELO(S): 128876AAA192333-JXH
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/](https://gise.tjto.jus.br/gise/)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
GISELE CRISTINE NEVES DE SOUZA, DOU.FE.
PALMEIRÓPOLIS-TO, 15/07/2024
EMOL.: R\$6,44 T.F.J.: R\$1,76 FUNC.: R\$0,32
TOTAL: R\$8,76

PRISCILA GUIMARÃES MARTINS -
ESCREVENTE AUTORIZADA

União Service Notarial e Registral com atribuições especializadas do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Câmara de Palmeirópolis/TO

Nº SELO(S): 128876AAA191794-SBK
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/](https://gise.tjto.jus.br/gise/)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
SAULO MAXWEL ANDALÉJO PANIAGO, DOU.FE.
PALMEIRÓPOLIS-TO, 08/07/2024
EMOL.: R\$6,44 T.F.J.: R\$1,76 FUNC.: R\$0,32
TOTAL: R\$8,76

PRISCILA GUIMARÃES MARTINS -
ESCREVENTE AUTORIZADA

União Service Notarial e Registral com atribuições especializadas do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Câmara de Palmeirópolis/TO

Nº SELO(S): 128876AAA191796-NJV
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/](https://gise.tjto.jus.br/gise/)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
DALINE ALVES DOS SANTOS, DOU.FE.
PALMEIRÓPOLIS-TO, 08/07/2024
EMOL.: R\$6,44 T.F.J.: R\$1,76 FUNC.: R\$0,32
TOTAL: R\$8,76

PRISCILA GUIMARÃES MARTINS -
ESCREVENTE AUTORIZADA

União Service Notarial e Registral com atribuições especializadas do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Câmara de Palmeirópolis/TO

Nº SELO(S): 128876AAA191798-NJV
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/](https://gise.tjto.jus.br/gise/)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
DALINE ALVES DOS SANTOS, DOU.FE.
PALMEIRÓPOLIS-TO, 08/07/2024
EMOL.: R\$6,44 T.F.J.: R\$1,76 FUNC.: R\$0,32
TOTAL: R\$8,76

PRISCILA GUIMARÃES MARTINS -
ESCREVENTE AUTORIZADA

União Service Notarial e Registral com atribuições especializadas do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Câmara de Palmeirópolis/TO

Nº SELO(S): 128876AAA191798-OPS
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/](https://gise.tjto.jus.br/gise/)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
WESLEY LUIS DE SOUSA, DOU.FE.
PALMEIRÓPOLIS-TO, 08/07/2024
EMOL.: R\$6,44 T.F.J.: R\$1,76 FUNC.: R\$0,32
TOTAL: R\$8,76

PRISCILA GUIMARÃES MARTINS -
ESCREVENTE AUTORIZADA

União Service Notarial e Registral com atribuições especializadas do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Câmara de Palmeirópolis/TO

Nº SELO(S): 128876AAA191798-YSG
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/](https://gise.tjto.jus.br/gise/)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
ROBSON DE ABREU CARVALHO, DOU.FE.
PALMEIRÓPOLIS-TO, 08/07/2024
EMOL.: R\$6,44 T.F.J.: R\$1,76 FUNC.: R\$0,32
TOTAL: R\$8,76

PRISCILA GUIMARÃES MARTINS -
ESCREVENTE AUTORIZADA

União Service Notarial e Registral com atribuições especializadas do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Câmara de Palmeirópolis/TO

Nº Selo(s): 128876AAA199900-BVI; 128876AAA199163-NZT, Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Livro A, Protocolado sob o nº 1437, Av. nº 01, e registrado sob o nº 1335 Dou. fe. Palmeirópolis-Tocantins, 23/09/2024. Emol. R\$ 13,24; T.F.J. R\$ 7,76; FUNC. R\$ 12,85; ISS. R\$ 0,75; FSE. R\$ 2,57; Pag. Extras R\$ 2,50, Prof. R\$ 3,95; Total R\$ 43,64

Taynara Viana Neres
Escrevente Autorizada

10001-85
TABELADO DE NOTAS
A Câmara de Notas nº 1335
Câmara de Notas nº 1335
Palmeirópolis-TO

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 128876AAA199164-CGN - Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>

Emolumentos: 26,24 Iss: 1,55 T.F.J.: 10,90 Funcivil: 14,15 Fund. Elet.: 2,57 Correios: 0,00 Despesas: 0,00
Pág. Ext: 7,64 Total: 63,05

Palmeirópolis-TO, 22 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente por:
TAYNARA VIANA NERES JUNQUEIRA
CPF: 058.091.061-02
Certificado emitido por AC SOLUTUI Multipla v5
Data: 22/10/2024 08:30:07 -03:00

TAYNARA VIANA NERES
Escrevente



Esse documento foi assinado por TAYNARA VIANA NERES JUNQUEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/TY3JB-YXAX8-8XGGC-THNK3>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44210744/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DAIANE MARCELA ROMAO

OU

CPF n. 056.452.056-00

Certidão emitida em 16/01/2025, às 18:14:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

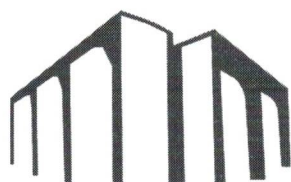
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/01/2025, às 08:11:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44210744

Código de Validação: 0566 1F85 DE01 48F7 6B70 A038 183D 10D0

Data da Atualização: 16/01/2025, às 08:11:03





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 6347e6cd

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DAIANE MARCELA ROMAO

CPF n. 056.452.056-00

Certidão emitida em: 16/01/2025, às 18:12:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 16/01/2025, 18:12:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAIANE MARCELA ROMAO
CPF: 056.452.056-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:10:12 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **D99D.5922.D420.9ACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão
6287109



Validador

39499766807269038886325298604070



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: DAIANE M. ROMAO

CPF: 056.452.056-00

ENDEREÇO: RUA 10 QD. 9 - LT. 2, SN, PQ. PRIMAVERA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2025 - 18h 11m 24s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS - TO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - IMÓVEL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: **DAIANE MARCELA ROMÃO**
CPF/CNPJ: **056.452.056-00**
Endereço: **AV A**
Bairro: **JARDIM DAS PALMEIRAS**
Cidade: **PALMEIRÓPOLIS-TO**

DADOS DO IMÓVEL

Código do Imóvel: **5154**
Inscrição Cadastral: **001.914.0001.0015.0000**
Endereço: **RUA SATURNINO T. DOS SANTOS, Nº35**
Bairro: **RESIDENCIAL VITÓRIA**
Quadra: **1** Lote: **15** Unidade: **0000**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **2 - Imóvel** supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 17189 - 1 Dispositivo Legal: Lei nº 005/2003 - CTM. Emitido em: 16/01/2025 Validade: 07/09/2024 Código de Verificação: TSlddHt3sZSQ Autenticar em: https://palmeiropolis.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44221857/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALEXANDRO BATISTA DE ARAUJO

OU

CPF n. 002.588.201-52

Certidão emitida em 17/01/2025, às 07:49:50 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

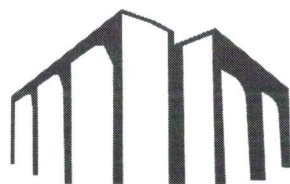
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/01/2025, às 07:07:02.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44221857

Código de Validação: 7F52 2306 CAF0 3DD6 F4A9 674C 1F62 0CE4

Data da Atualização: 17/01/2025, às 07:07:02





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. fc701be8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ALEXANDRO BATISTA DE ARAUJO

CPF n. 002.588.201-52

Certidão emitida em: 17/01/2025, às 07:51:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 17/01/2025, 07:51:55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRO BATISTA DE ARAUJO
CPF: 002.588.201-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:08 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **99BF.0DA8.63AD.06D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão
6287770



Validador

79562008498096128208576356519646



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ALEXANDRO BATISTA DE ARAUJO

CPF: 002.588.201-52

ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO, 04, LOTE 04, UNIÃO

MUNICÍPIO: PALMEIROPOLIS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025 - 08h 08m 35s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: **18441 - 1**

Contribuinte: **ALEXANDRO BATISTA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **002.588.201-52**

Boletim de Inf. Cadastral (BIC): -

Endereço: **AVENIDA CONTORNO, Nº4**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de apuração e cobrança posteriormente, mesmo informando negativa no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é **válida de 30 dias** á partir da data de sua emissão .

DISCRIMINAÇÃO: **NADA CONSTA**

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Código Verificador: **XRZ9IU7XHhdU**

Palmeirópolis - To, 17/01/2025

17/01/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 655135/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SAULO MAXWHEEL ANDALECIO PANIAGO (nome social)

SAULO MAXWHEEL ANDALECIO PANIAGO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 006.363.401-55

Certidão emitida em: 02/02/2025 , às 13:02:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

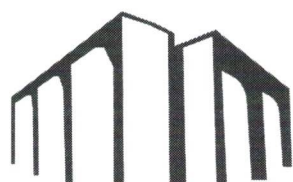
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 31/01/2025 , às 08:26:29.
- Processo Digital da 1ª Região até 31/01/2025 , às 08:26:29.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 31/01/2025 , às 08:26:29.
- JEF Virtual até 31/01/2025 , às 08:26:29.
- Processual até 31/01/2025 , às 08:26:29.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 31/01/2025 , às 08:26:29.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. f557ddf8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SAULO MAXWHEEL ANDALECIO PANIAGO

CPF n. 006.363.401-55

Certidão emitida em: 03/02/2025, às 15:56:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/02/2025, 15:56:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAULO MAXWEEL ANDALECIO PANIAGO
CPF: 006.363.401-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:57 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **0A81.569B.C9A6.DF36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão
6340670



Validador

00416149805792183047973756007780



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: SAULO MAXWEEL ANDALECIO PANIAGO

CPF: 006.363.401-55

ENDEREÇO: QD. 104 NORTE RUA NE 09 - LT 34-PLANO DIRETOR NORTE

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 3 de Fevereiro de 2025 - 15h 47m 30s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: **18510 - 1**

Contribuinte: **SAULO MAXWEEL ANDALECIO PANIAGO**
CPF/CNPJ: **006.363.401-55**
Boletim de Inf. Cadastral (BIC): -
Endereço: **TO 247, CENTRO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de apuração e cobrança posteriormente, mesmo informando negativa no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é **válida de 30 dias** á partir da data de sua emissão .

DISCRIMINAÇÃO: **Outras finalidades**
Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Código Verificador: **Vb3Qot0xenoy**

Palmeirópolis - To, 06/02/2025

06/02/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 998558/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GISELE CRISTINE NEVES DE SOUZA (Data de Nascimento: 17/12/1982)

OU

CPF/CNPJ N° 003.855.421-60

Certidão emitida em: 04/02/2025 às 08:07:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/02/2025 às 17:01:33.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2600-8150-4



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 2aac8f23

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GISELE CRISTINE NEVES DE SOUZA

CPF n. 003.855.421-60

Certidão emitida em: 04/02/2025, às 07:56:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/02/2025, 07:56:20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GISELE CRISTINE NEVES DE SOUZA
CPF: 003.855.421-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:34 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **D22A.9ED8.2D9A.69BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão
6341984



Validador

79869614985698585164940705596880



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 003.855.421-60

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2025 - 08h 10m 23s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: **18507 - 1**

Contribuinte: **GISELE CRISTINE NEVES DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **003.855.421-60**

Boletim de Inf. Cadastral (BIC): -

Endereço: **AVENIDA GOIAS**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de apuração e cobrança posteriormente, mesmo informando negativa no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é **válida de 30 dias** á partir da data de sua emissão .

DISCRIMINAÇÃO: **NADA CONSTA**

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Código Verificador: DeXVT9Qyji5z

Palmeirópolis - To, 04/02/2025

04/02/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS

